

**DECRETO Nº 101/2025 - GAB/PM
DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas sob forte pressão ambiental, Rurais/Ribeirinhas, do Município de Muaná-PA, afetadas pela seca/estíagem, localizadas no Alto Rio Atuaú, mais especificamente nas localidades de Mato Grande, Limão, Umarizal, Baratas, Jaratuba, alto rio Anabijú e alto rio Tauá, COBRADE: 1.4.1.1.0, PORTARIA N.º 260/2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PORTARIA N.º 3.646/2022, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e DECRETO ESTADUAL DO PARÁ N.º 891/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUANÁ, senhor BRUNO GIONAVE PIMENTA RODRIGUES no exercício das atribuições legais que lhe confere o art 92, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Muaná.

CONSIDERANDO o rigoroso período de estiagem, intensificado pelos fenômenos climáticos, que tem exacerbado a vulnerabilidade da região a desastres climatológicos em Muaná;

CONSIDERANDO que no presente ano, no Estado do Pará, foi registrado baixo nível de chuvas;

CONSIDERANDO a drástica redução dos níveis dos rios e seus afluentes em diversas regiões do município de Muaná; CONSIDERANDO que a estiagem afeta, principalmente, as vilas e comunidades que estão localizadas à margem dos rios, que sofrem com os danos causados às grandes áreas de campos naturais, ribeirinhas e de várzea;

CONSIDERANDO que a estiagem provoca danos significativos aos setores como agricultura, pecuária e abastecimento de água destas áreas habitadas;

CONSIDERANDO que a área rural/ribeirinha do Município de Muaná, mais precisamente o Alto Rio Atuaú, nas localidades de Mato Grande, Limão, Umarizal, Baratas, Jaratuba, alto rio Anabijú e alto rio Tauá, estão sofrendo com o desabastecimento de água potável, de água não potável e de alimentos;

CONSIDERANDO que o município de Muaná perfurou poços artesianos, contudo, sem sinal de água potável, em sua maioria com a presença de sal, tornando-a imprópria ao uso; CONSIDERANDO que o município de Muaná não possui recursos suficientes para dar assistência integral para todas estas famílias que se encontram em estado vulnerável ante à estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a proteção das populações locais sujeitas à risco de doenças e desnutrição, pela ausência de recursos hídricos e alimentos; CONSIDERANDO o relatório e parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Muaná- PA;

CONSIDERANDO que o Governo Federal e o Governo Estadual possuem estratégias para o enfrentamento de desastres naturais, climatológicos, provocados pela seca, tipo estiagem;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência devido aos danos nas áreas rurais/ribeirinhas do Município de Muaná, mais precisamente Alto Rio Atuaú, nas localidades de Mato Grande, Limão, Umarizal, Baratas, Jaratuba, alto rio Anabijú e alto rio Tauá, em virtude do desastre natural, climatológico, provocado pela seca, tipo estiagem, COBRADE: 1.4.1.1.0, sendo caracterizado pelo período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição, PORTARIA N.º 260/2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e PORTARIA N.º 3.646 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e DECRETO ESTADUAL DO PARÁ N.º 891/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de reabilitação das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com

objetivo de facilitar ações de assistência a população afetada pelo desastre. Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas responsáveis pelas ações de ajuda humanitária às comunidades afetadas em caso de risco eminente, a:

1) Penetrar nas residências das famílias afetadas pela estiagem, a fim de prestar socorro ou outras decisões necessárias para determinar a pronta evacuação;

2) Se precisar, conforme a gravidade, usar propriedade particular, para servir de apoio.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança concernente às áreas atingidas.

Art. 5º. Conforme art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos administrativos necessários à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto nesta justificativa.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ter um prazo máximo de 180 dias.

Art. 7º. Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muaná, 22 de setembro de 2025.

BRUNO GIONAVE PIMENTA RODRIGUES PREFEITO DE MUANÁ
Protocolo: 1249149

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAGOMINAS**

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Retificação da Publicação do Diário Oficial do Estado (DOE), Nº 36.372, Página 97, Edição do dia 23/09/2025. No EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00047-PMP: Onde se lê: Antonia Cristiana da Silva Gomes - Agente de Contratação. Leia - se: Adriana Almeida Lima - Agente de Contratação. Paragominas, 23 de setembro de 2025.

Adriana Almeida Lima
Agente de Contratação

Protocolo: 1249150

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAUAPEBAS**

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250600
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2024-002PMP
Parte: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - ESTADO DO PARÁ.**

Finalidade: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e os Setores Administrativos que compõem a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2024-002PMP

Fonte de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2024-002PMP, conforme abaixo:

Empresa: CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 50.429.699/0001-88, estabelecida à AV RIO BRANCO, S/N, QUADRA 08, LOTE 18, CASTELO BRANCO, Cromínia-GO, representada neste ato pelo Sr(a). MATHEUS LUIZ DE QUEIROZ PEREIRA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00008 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: DESODORIZADOR D CAIXA 1,050.00 96,990 101.839,50

E AMBIENTES AEROSOL - Odoriza - Marca.: AR GRADAVE COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL - Odorizador Aerossol. Composição

Álcool etílico, conservante, antioxidante, desnatante, fragrâncias variadas, água e propelentes.

Frasco de 360ml. Caixa com 12 frascos.

00009 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: DESODORIZADOR CAIXA 349.00 96,990 33.849,51

E AMBIENTES AEROSOL- Odori - Marca.: AR GRADAVE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL - Odorizador Aerossol. Composição

Álcool etílico, conservante, antioxidante, desnatante, fragrâncias variadas, água e propelentes.

Frasco de 360ml. Caixa com 12 frascos.

00010 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CESTO PARA LIXO UNIDADE 5,063.00 4,860 24.606,18

DE 10 L - Cesto de Lixo de 10 - Marca.: NOVA ERA

COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CESTO PARA LIXO DE 10 L - Cesto de Lixo de 10L: em prolipropileno telado

sem tampa (não reciclado).

00011 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CESTO PARA LI UNIDADE 1,687.00 4,860 8.198,82

XO DE 10 L - Cesto de Lixo de - Marca.: NOVA ERA

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CESTO PARA LIXO DE 10 L - Cesto de Lixo de 10L: em prolipropileno telado

sem tampa (não reciclado).

00012 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: DESINFETANTE DE UNIDADE 17,019.00 8,940 152.149,86

5L -Desinfetante: composição - Marca.: PROEZA

COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: DESINFETANTE DE 5L -

Desinfetante: composição - cloreto de Benzalcônio, Conservantes, Emulsificantes, Corante, Fragrância e Veículo. Princípio Ativo: Cloreto de Benzalcônio: 0,5%.

Válido por 24 meses a partir da data de fabricação impressa na embalagem. Frasco de 5l.

00013 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: DESINFETANTE UNIDADE 5,673.00 8,940 50.716,62

DE 5L Desinfetante: composic - Marca.: PROEZA

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: DESINFETANTE DE 5L

- Desinfetante: composição - cloreto de Benzalcônio,